



PUBLICADO

Extrema, 04 / 11 / 25

LEI COMPLEMENTAR Nº. 254 **DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a criação e a extinção de cargo em comissão no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Extrema – PREVEXTREMA.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**, Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Extrema – PREVEXTREMA, 01 (um) cargo em comissão de Assessor Previdenciário I, com remuneração mensal de R\$ 4.280,09 (quatro mil, duzentos e oitenta reais e nove centavos), a ser provido mediante livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O cargo criado por esta Lei Complementar integra a estrutura organizacional do PREVEXTREMA e será provido por livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As atribuições do cargo criado constam no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 4º - Fica extinto o cargo de Supervisor, instituído expressamente no inciso II, do art. 1º, da Lei Complementar nº 196, de 15 de abril de 2021

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Extrema – PREVEXTREMA.



Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Fabício Sanchez Bergamin
- Prefeito Municipal -